PORTARIA N. 14.614, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Punitivo em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 4.553/2025, e designa Comissão Processante.

O CONTROLADOR INTERNO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 4.553, de 21 de março de 2025, e pelo Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025,

CONSIDERANDO o Parecer sobre a Abertura de Processo Administrativo Punitivo n. 19, de 21 de setembro de 2026, exarado pela Controladoria Interna do Município, no exercício da competência prevista no art. 29 do Decreto Municipal n. 4.553/2025, que concluiu pela existência de elementos suficientes de materialidade e de vinculação da ocorrência à execução contratual para a instauração de Processo Administrativo Punitivo, pelo rito ordinário, em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n. 61.452.781/0001-40, anteriormente identificada nos instrumentos da contratação como 61.452.781 Marcos Vinicius de Sousa Penna;

CONSIDERANDO que, conforme consignado no referido parecer técnico, a conduta descrita no expediente mostra-se, em tese, subsumível ao inciso X do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível ocorrência de comportamento inidôneo no contexto da execução da contratação decorrente do Processo n. 31/2026 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 18/2026, diante da notícia de que empregado disponibilizado pela contratada para operar a motoniveladora teria exigido e recebido pagamento particular de produtor rural para a realização de serviços que, segundo a Secretaria Municipal de Obras Públicas, já integravam o objeto contratado pelo Município, sem prejuízo da investigação, no curso da instrução, de eventual configuração da hipótese prevista no inciso IX do mesmo dispositivo, relativa à prática de ato fraudulento na execução do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal das circunstâncias das cobranças noticiadas, dos valores eventualmente exigidos e recebidos, do destino dos pagamentos, da eventual reiteração da conduta, do nexo de imputação entre a atuação material do empregado e a esfera de responsabilidade administrativa da empresa contratada, do eventual conhecimento, participação ou benefício da pessoa jurídica e das providências por ela adotadas após a ciência dos fatos;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração formal dos fatos, mediante observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, bem como a obrigatoriedade de designação de Comissão Processante, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, do Decreto Municipal n. 4.553/2025 e do Decreto Municipal n. 4.653/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO, pelo rito ordinário, em face da empresa Serviços Agrícolas Florestas Brasil Ltda., inscrita no CNPJ n. 61.452.781/0001-40, anteriormente identificada nos instrumentos da contratação como 61.452.781 Marcos Vinicius de Sousa Penna, para apuração da conduta descrita nos autos, em tese subsumível ao inciso X do art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021, relativamente à possível ocorrência de comportamento inidôneo no contexto da execução da contratação decorrente do Processo n. 31/2026 – Pregão – Registro de Preços – Edital n. 18/2026, diante da notícia de que empregado disponibilizado pela contratada para operar a motoniveladora teria exigido e recebido pagamento particular para a realização de serviços já abrangidos pela contratação municipal, sem prejuízo da apuração, no curso da instrução, de eventual configuração da hipótese prevista no inciso IX do mesmo dispositivo, relativa à prática de ato fraudulento na execução do contrato.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo Punitivo, instituída nos termos do Decreto Municipal n. 4.653/2025, será responsável pela condução do feito, assegurando-se à empresa investigada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 3º Nos termos do art. 2º do Decreto Municipal n. 4.653, de 23 de julho de 2025, e do Despacho CGM n. 01, de 16 de janeiro de 2026, fica designada, para este processo, a Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

I – Marcela Teixeira de Lima;

II – Patrícia Queiroz Ávila Ribeiro;

III – Paula Cristina Martins Silva de Oliveira;

IV – Renata de Lima Oliveira Paulino;

V – Estevam Ferreira de Almeida.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 21 de setembro de 2026.

DANIEL VÍCTOR COSTA
Controlador Interno do Município